



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 480 DE 15 DE OUTUBRO DE 1990.

Objeto: Autoriza alienação de Bens Patrimoniais do Município de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar em Licitação Pública, 01(um) Caminhão CHEVROLET, carroceria basculante, ano 1976; 01(um) Caminhão CHEVROLET, carroceria basculante ano 1979; 01(uma) Brasília, VOLKSWAGEN, ano de 1980; 01 (uma) Camionete CHEVROLET, modelo C-10, ano 1976; 01(um) automóvel CHEVROLET, modelo OPALA, ano 1981 e 01(uma) Cabine para camionete CHEVROLET, modelo C-10.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 15 DE OUTUBRO DE 1990.


WALDIR FERREIRA MATTIAS.
Prefeito Municipal -